PROJETO DE LEI Nº_____ DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Autoria do Projeto: Vereador Professor Marcos

INSTITUI O PROGRAMA VISITA VIRTUAL AOS PACIENTES INTERNADOS EM DECORRÊNCIA DA COVID-19.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Programa Visita Virtual será implantado pela Prefeitura do Município de Anápolis com o objetivo de viabilizar o contato virtual entre pacientes internados diagnosticados ou com suspeita de contaminação pelo COVID-19 e seus familiares.

Art. 2º. São objetivos do Programa:

I- Garantir ao paciente, por meio de chamada de vídeo ou celular, a comunicação com seus familiares de forma regular e contínua, ao menos uma vez ao dia;

II- Atenuar o sofrimento dos familiares de pacientes internados que em razão da necessidade do isolamento ficam impedidos de realizar visitas hospitalares;

III- Estimular o paciente, por intermédio do contato virtual com seus entes, no processo de cura.

Digitalizado com CamScanner

Art. 3º. Para implementação do Programa, a Administração Pública Municipal deverá:

I- Firmar convênios ou parcerias para aquisição de celulares e tablets para operacionalização;

II- Realizar campanhas publicitárias para receber doações de celulares e tablets para disponibilizar nos estabelecimentos e serviços que integram a Rede Municipal de Saúde.

Art. 4º. As despesas para execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2021.

Prof. Marcos Carvalho
Vereador PT/GO

Digitalizado com CamScanner

JUSTIFICATIVA

O Presente projeto de lei propõe a implantação do Programa Visita Virtual para viabilizar o contato entre pacientes internados diagnosticados ou suspeitos do novo coronavírus e seus familiares. A proposta visa garantir ao paciente, através de chamadas de vídeo ou celular, a comunicação com seus familiares de forma regular e contínua; atenuar o sofrimento dos familiares de pacientes internados que em face da pandemia estão impedidos de realizar as visitas hospitalares e estimular o paciente, através do contato virtual com seus entes queridos, no seu processo de cura.

Para viabilizar a visita virtual, a Administração Municipal poderá firmar convênios ou parcerias para aquisição de celulares e tablets para operacionalização do seu apoio logístico; e deverá realizar campanhas publicitárias para doação desses equipamentos. Como é sabido, o tratamento para pacientes com novo coronavírus requer isolamento. Não há acompanhantes e nem visitas. A oportunidade para familiares oferecerem apoio e carinho para aquele que está internado é apenas por meio do telefone celular ou por vídeochamadas.

Essa é uma forma de garantir os vínculos afetivos do paciente e de acalmar as angústias dos familiares e amigos. Os profissionais de saúde garantem que este fator emocional pode influir na recuperação do paciente. Durante a internação, além do sofrimento físico, o paciente convive com a solidão. A visita virtual pode atenuar esse sentimento. O paciente animado e confortado adota uma atitude positiva em relação à fase do tratamento.

Em face do exposto, solicito a este parlamento, a aprovação da presente propositura, dada a sua relevância e interesse público.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2021.

Prof. Marcos Carvalho
Vereador PT/GO

Digitalizado com CamScanner